

SINDICATO RECEBE DENÚNCIAS DE TRABALHADORES DA CASAS BAHIA



Página 2

SOROCABA É TRICAMPEÃ DA 15ª COPA ESTADUAL DE FUTSAL DA FECOMERCIÁRIOS!



Página 4

SUPERMERCADO BARBOSA E SINDICATO DISCUTEM IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE TRABALHO



Página 3

SINDICATO GARANTE MESMA PORCENTAGEM DE COMISSÃO PARA VENDA FÍSICA OU ONLINE



Página 2

SINDICATO GANHA AÇÃO MILIONÁRIA CONTRA LOJA BUCKMAN



Página 4



@SINDICATOCOMERCIARIOSSOROCABA
@CLUBEDOSCOMERCIARIOSSOROCABA



FACEBOOK.COM/SINDICATOCOMERCIARIOSSOROCABA
FACEBOOK.COM/CLUBEDOSCOMERCIARIOSSOROCABA

SINDICATO RECEBE DENÚNCIAS DE TRABALHADORES DA CASAS BAHIA

Trabalhadores da Casas Bahia denunciaram problemas com o desconto do DSR (Descanso Semanal Remunerado) no adiantamento salarial e o reajuste do vale-alimentação.

Em resposta, o Sindicato dos Comerciários de Sorocaba entrou em contato com a empresa, que explicou como calcula as comissões. A empresa afirmou que as comissões são fechadas do dia 1º ao dia 30 de cada mês, com pagamento no segundo dia útil. Até agora, o mínimo garantido e o DSR eram pagos no dia 15 como adiantamento, e a diferença para quem vendeu mais era paga depois.

No entanto, a Casas Bahia reconheceu que esse método estava errado e anunciou uma nova forma de cálculo a partir de agosto de 2024, com pagamento em setembro. A partir de agora, as comissões serão apuradas de 24 a 23 de cada mês com pagamento no 2º dia útil.

Em relação ao vale-alimentação que está no valor de R\$120,00 mensal, já havíamos entrado em contato com a direção da empresa e vamos insistir que ele equipare ao valor do VR (vale-refeição) da convenção do Sindicato que é de R\$13 por dia x 26 dias = R\$338,00, ou seja, a empresa paga bem menos seguindo o conceito de VA (vale-alimentação) e não VR como está na convenção.

VENDEDOR (A) COMISSIONISTA: VOCÊ SABE COMO FICOU A COMISSÃO PELAS VENDAS NO E-COMMERCE CONQUISTADO NA CONVENÇÃO DO SINDICATO NA CIDADE DE SOROCABA?

Através da convenção coletiva firmada em setembro do ano passado, o empregado comissionista puro ou misto que efetuar vendas na modalidade e-commerce terá os mesmos percentuais de comissão pelas vendas efetuadas fisicamente. É proibido estipular qualquer tipo de diferenciação que caracterize prejuízo na remuneração, sujeita a multa a ser paga por empregado. As cláusulas das convenções do sindicato garantem pagamento mínimo aos comissionistas.

Caso sua empresa não esteja cumprindo com essa cláusula, ou não cumpriu a partir de setembro do ano passado, você terá direito às diferenças dos percentuais de comissão retroativas pelas vendas efetuadas.

GARANTIA DO COMISSIONISTA

CIDADE DE SOROCABA	R\$ 2.209,00
VOTORANTIM E REGIÃO (SALTO DE PIRAPORA, PIEDADE, CAPELA DO ALTO, IPERÓ)	R\$ 2.262,00
SÃO ROQUE E REGIÃO (IBIUNA, ALUMINIO, MAIRINQUE, ARAÇARIGUAMA)	R\$ 2.251,00

Comerciário, não se cale em relação aos abusos praticados pelas empresas. Denuncie para o Sindicato de forma anônima através dos canais de comunicação disponíveis: (15) 99118-7712 ou relacionamento@scsorocaba.com.br

SUPERMERCADO BARBOSA E SINDICATO DISCUTEM IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE TRABALHO

O Sindicato dos Comerciários de Sorocaba através dos canais de denúncias, tomou conhecimento de diversas situações, possivelmente irregulares, em relação à empresa Silva e Barbosa Comércio de Alimentos, (Supermercado Barbosa) tais como: a) Conforto térmico, b) Entrega de uniforme e EPIs, e, c) Desconto do sistema CASH.

A) Sobre o **conforto térmico**, a empresa apresentou um estudo técnico realizado em 26/06/2024, pela empresa ELM, onde demonstrou que todas as medições térmicas estavam dentro dos parâmetros legais, mas foram detectados problemas de iluminação (lâmpadas queimadas) no açougue, cozinha e um depósito no 2º andar. A empresa alegou que todas essas questões já foram solucionadas e se comprometeu enviar para o Sindicato relatório completo para análise e comprovação.

B) Em relação aos uniformes e EPIs, o Engenheiro do Trabalho da empresa alegou que está tudo em ordem, sendo entregue devidamente e repostos conforme solicitado. O Sindicato pediu que a empresa apresentasse o controle de entrega de uniformes, para que seja analisada e constatada a regularidade alegada pela empresa.

No tocante às câmaras frias e congeladas, o Engenheiro do Trabalho disse que somente empregado autorizado tem permissão para entrar nas câmaras. Quando o técnico de segurança “pega” algum empregado não autorizado dentro da câmara fria ou congelada, faz um termo de orientação, e posteriormente a empresa aplica alguma sanção.

C) E por fim, quanto ao **desconto do sistema “CASH”** a empresa alegou que todos os operadores de caixas são treinados, e há uma câmera “em cima” dos caixas que faz a verificação integral da operação financeira, inclusive a tela do computador na hora exata da operação, com os produtos que estão sendo registrados, sendo usado para segurança do colaborador e para apurar irregularidades na operação. As câmeras do sistema “CASH” são de acesso exclusivo da gerência da matriz, não sendo de acesso das lojas filiais. Não é a regra descontar quando o sistema “CASH” identifica erros procedimentais, porém, eventualmente ocorria desconto.

Após uma segunda reunião com o Sindicato ficou acertado que a empresa vai suspender a cobrança de descontos, de erros procedimentais verificados pelo sistema “CASH” e vão implementar um regulamento interno e posterior treinamento, além de fazer o laboratório de 2 meses para verificar os números reais de possíveis erros para apresentar ao Sindicato, e assim, definir uma nova forma de desconto.

Os caixas serão informados e advertidos mensalmente acerca dos “erros” operacionais e quando houver desconto, terão o termo especificando o motivo e os valores. Ficou estabelecido que entre o final de setembro ou início de outubro de 2024 haverá uma nova reunião para apresentação do procedimento elaborado pela empresa do referido sistema “CASH”.



Comerciário, não se cale em relação aos abusos praticados pelas empresas.
Denuncie para o Sindicato de forma anônima através dos
canais de comunicação disponíveis: (15) 99118-7712 ou
relacionamento@scsorocaba.com.br

SINDICATO GANHA AÇÃO MILIONÁRIA CONTRA LOJA BUCKMAN NO CATARINA OUTLET

Em dezembro de 2018, o Sindicato recebeu denúncias dos trabalhadores da empresa Buckman sobre o não cumprimento das escalas de folga dominical (2x1), semanal (6x1) e também sobre os feriados que não eram pagos corretamente, tais como:

- a) 100% da hora trabalhada;
- b) Concessão de uma folga em 30 dias a partir do mês seguinte do dia trabalhado, caso não seja cumprido sob a pena de dobra;
- c) Pagamento do vale-transporte e refeição.

Na oportunidade, o sindicato por meio de seu departamento jurídico ingressou com uma ação coletiva. A ação foi ganha e agora está em fase de cálculo.

Você comerciário de outras cidades que trabalha nesta rede ou em outras, fique atento, se a empresa está descumprindo com essa cláusula da convenção coletiva do sindicato denuncie anonimamente pelo (11) 4784-5032 ou relacionamento@scsorocaba.com.br



SOROCABA É TRICAMPEÃ DA 15ª COPA ESTADUAL DE FUTSAL DA FECOMERCIÁRIOS!

A competição, realizada no dia 8 de junho em Praia Grande, teve Sorocaba como a grande vencedora pela terceira vez. A equipe, que defendia o título, começou a campanha com uma vitória impressionante de 6 a 0 contra Caraguatatuba.

Na fase seguinte, enfrentou São Carlos e venceu por 1 a 0, destacando-se pela forte defesa. Na semifinal, garantiu a vaga na final ao superar Bebedouro por 2 a 1, mostrando um excelente entrosamento e um elenco consistente.

A grande final contra Catanduva foi um verdadeiro teste para a defesa de Sorocaba, enfrentando uma equipe que havia marcado 29 gols na competição. Com uma atuação brilhante, Sorocaba venceu por 3 a 1 e conquistou o tricampeonato.

O presidente da Fecomercários, Luiz Carlos Motta, declarou: “A Copa contou com um excelente nível técnico e jogos de muita qualidade. Parabéns a todos os atletas comerciários, em especial aos de Sorocaba pelo título conquistado”.

Parabéns a todos os atletas e à equipe de Sorocaba pelo título!



Comerciário, não se cale em relação aos abusos praticados pelas empresas. Denuncie para o Sindicato de forma anônima através dos canais de comunicação disponíveis: (15) 99118-7712 ou relacionamento@scsorocaba.com.br